



# **MUNICÍPIO DE MERCEDES** **ESTADO DO PARANÁ**

Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**MODALIDADE:** Chamada Pública nº 3/2023.

**OBJETO:** Eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no “Lago Municipal Theobaldo Loffy”.

**DATA:** 04 de abril de 2023.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
02	

Mercedes, 04 de abril de 2023.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal,

Pelo presente solicito a Vossa Excelência a competente autorização para a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2023, que tem por objeto a eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no “Lago Municipal Theobaldo Loffy”.

Outrossim, informo que deixo de consignar dotação orçamentária, haja vista que o Processo supra indicado não deverá resultar execução de despesa.

Sendo o que tínhamos para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

**EDSON**

**KNAUL:88632350900**

Assinado de forma digital por  
EDSON KNAUL:88632350900  
Dados: 2023.04.06 09:14:58 -03'00'

**Edson Knaul**  
**SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO,**  
**ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**DE: EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças**  
**PARA: LAERTON WEBER – Prefeito**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

Mercedes, 04 de abril de 2023.

Ilmo. Sr. Secretário de Planejamento, Administração e Finanças,

Considerando as informações e parecer contido no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a abertura de CHAMADA PÚBLICA n.º 3/2023, que tem por objeto a eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no “Lago Municipal Theobaldo Loffy”.

Anexo ao presente, a Portaria n.º 591/2022, na qual estão designados os membros da Comissão de Abertura e Julgamento, a qual deverá ter sido publicada no Diário Oficial, anteriormente à publicação do Extrato de Edital de Licitação.

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.

LAERTON

WEBER:04530421988

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2023.04.06 09:15:16 -03'00'

**DE:** LAERTON WEBER – Prefeito

**PARA:** EDSON KNAUL – Secretário de Planej. Adm. e Finanças



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
04	

PORTARIA Nº 591/2022.

DATA: 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no Artigo 71, II, "c" da Lei Orgânica do Município e para atendimento ao disposto no artigo 51 do Decreto Lei nº. 8.666/93,

### RESOLVE

**Artigo 1º - DESIGNAR** Felipe Kauan Weber, portador da Cédula de Identidade RG nº. 13.875.343-3 SSP/PR, Jéssica Gabriele Fincker, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.857.209-0 SSP/PR e Jaqueline Stein, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 7.785.147-0 SSP/PR, servidores públicos Municipais, como membros titulares; Kândida Mickely Hoffmann, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 12.317.542-5 SSP/PR Nilma Eger, portadora de Cédula de Identidade RG nº. 6.475.622-2 SSP/PR, Edson Knaul, portador da Cédula de Identidade de RG nº. 5.818.820-4 SSP/PR, Dyeiko Allann Henz, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.671.943-6 SSP/PR e Walter Luis Friedrich, portador da Cédula de Identidade RG nº. 3.932.567-5 SSP-PR, servidores públicos Municipais, como membros suplentes, para que constituam a Comissão Permanente de abertura e julgamento das LICITAÇÕES, pelo prazo de 01 (um) ano, a contar desta data.

**Parágrafo único.** A comissão, na atuação concreta, deverá ser representada por, pelo menos, 3 (três) membros.

**Artigo 2º** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 29 de novembro de 2022.

**Laerton Weber**  
PREFEITO

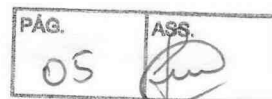
- PUBLICADO -
DATA.. 30/11/2022
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO
www.mercedes.pr.gov.br
EDIÇÃO: 3216





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### MUNICÍPIO DE MERCEDES

#### EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 3/2023

O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 591/2022, com a devida autorização expedida pelo Sr. Laerton Weber, Prefeito Municipal, exarada em 04/04/2023 e de conformidade com os termos da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e com a Lei Municipal n.º 928, de 26 de novembro de 2009, torna pública a realização de processo de seleção na forma de CHAMADA PÚBLICA, no dia **26/04/2023, às 08h00min**, na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, objetivando a eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no "Lago Municipal Theobaldo Loffy", nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos.

**Nos termos do art. 191 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, opta-se pela contratação de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.**

#### CAPÍTULO I

#### DO OBJETO, PARTICIPAÇÃO E AQUISIÇÃO DO EDITAL

1.1. Esta Chamada Pública destina-se a seleção de interessados para eventual outorga gratuita de permissão de uso das seguintes áreas:

a) Área 01, com 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), sita no "Lago Municipal Theobaldo Loffy", Chácara n.º 102/A, Chácara n.º 103/A e Chácara n.º 104, matriculadas no Registro de Imóveis da Comarca sob os n.ºs 26.845, 26.843 e 26.841, respectivamente, consoante mapas e memorial descritivo constantes dos Anexos IX, X e XI.

b) Área 02, com 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), sita no "Lago Municipal Theobaldo Loffy", Chácara n.º 102/A, Chácara n.º 103/A e Chácara n.º 104, matriculadas no Registro de Imóveis da Comarca sob os n.ºs 26.845, 26.843 e 26.841, respectivamente, consoante mapas e memorial descritivo constantes dos Anexos IX, X e XI.

Obs.: O Município de Mercedes promoverá a instalação de padrão e medidor de energia, assim como ligação de água potável, para cada uma das áreas, cabendo aos permissionários os procedimentos administrativos relativos a ligação, bem como, o pagamento das respectivas tarifas.

1.2. Poderão participar do procedimento unicamente as pessoas jurídicas do ramo de alimentação e bebidas, haja vista o interesse do Município em propiciar aos usuários do Lago Municipal locais para aquisição de tais gêneros enquanto desfrutarem da estrutura existente.

1.3. Não poderão participar da presente seleção, direta ou indiretamente:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

- 1.3.1. Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 1.3.2. Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.
- 1.4. É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.
- 1.5. O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 7:30h às 17:00h.
- 1.6. Os interessados em adquirir fotocópia deste Edital e seus anexos, poderão fazê-lo mediante recolhimento do respectivo custo de reprodução gráfica, na forma do Decreto n.º 007/2021, sendo gratuito o seu fornecimento por correio eletrônico ou por gravação em mídia removível disponibilizada pelo interessado, desde que, por este solicitado. Alternativamente, a critério dos interessados, o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php](http://www.mercedes.pr.gov.br/licitacoes.php).

### **CAPÍTULO II DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO**

- 2.1. A seleção dos interessados que cumprirem as exigências deste instrumento convocatório se fará mediante sorteio público, na data da sessão de abertura e julgamento de propostas, ou em data posterior, devidamente divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

### **CAPÍTULO III DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

- 3.1. As propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitações no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, assinadas em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras (pena de desclassificação), em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo na sua parte externa as seguintes inscrições:

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º xxx/2023  
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

AO MUNICÍPIO DE MERCEDES  
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º xxx/2023  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA  
PROPONENTE (Nome completo da empresa)

### **CAPÍTULO IV**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
07	<i>[Assinatura]</i>

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### DA HABILITAÇÃO

4.1. No envelope nº 01 (documentação), deverão constar os seguintes documentos:

#### 4.1.1. Da Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Registro comercial, no caso de firma individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

#### 4.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente chamada pública (CICAD), ou certidão narrativa de inexistência, conforme o caso;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

d) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda – SEFA;

f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão quanto a Tributos Municipais), do domicílio ou sede da licitante;

g) Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), emitida pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho).

#### 4.1.3. Da Qualificação Técnica:

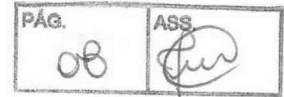
a) Atestado de visita técnica, emitido e assinado pelo servidor que conduziu a visita, ou declaração formal de dispensa de vistoria (Anexo VII). É recomendado ao proponente tomar conhecimento da área ser permitida, bem como, o desenho e especificações técnicas das instalações a serem edificadas pelo Município, caso ainda não existente. A visita técnica poderá ser feita no prazo de publicação deste Edital, devendo ser agendada pelo fone (45) 3256-8039.

#### 4.1.4. Das declarações:



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

a) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (modelo constante do Anexo II);

b) Declaração, sob as penas da Lei, expedida pela empresa participante, de que a mesma não foi considerada inidônea para contratar com a administração pública (modelo constante do Anexo III); e

c) Declaração de conhecimento e sujeição às condições do presente edital (modelo constante do Anexo IV).

4.2. Os documentos constantes dos itens anteriores poderão ser apresentados em cópia autêntica ou no original, acompanhado de cópia simples para autenticação por membro da Comissão Permanente de Licitações.

4.3. A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de expedição do termo de permissão de uso, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à interessada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas com efeito de certidão negativa;

b) A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os interessados remanescentes, na ordem de classificação, para expedição do termo, ou revogar o chamamento.

**4.4. Para o gozo dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006, deverão as microempresas e empresas de pequeno porte apresentar Certidão Simplificada da Junta Comercial, atestando o enquadramento, com data de expedição de no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura da chamada (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento/averbação na Junta Comercial ou Registro Competente.**

### CAPÍTULO V DA PROPOSTA

5.1. A proposta – Envelope “2” – devidamente datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem datas e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

- 5.1.1. Razão Social, número do CNPJ, endereço, telefone e e-mail, se houver, da empresa proponente;
  - 5.1.2. Indicação da área pretendida;
  - 5.1.3. Prazo de validade, que não será inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura dos envelope que contém a proposta.
- 5.2. As propostas deverão obedecer, rigorosamente, os termos deste edital, não sendo consideradas as propostas que oferecerem valores ou que fizerem referência à proposta de outro proponente.
- 5.3. O não atendimento das condições supra, bem como, das demais disposições constantes deste edital, ensejará a desclassificação da proposta.
- 5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações e alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas.
- 5.5. Será permitida a opção por apenas uma das áreas a serem permitidas. Se não houver interessados em qualquer uma das áreas, será permitido aos licitantes remanescentes, se assim o quiserem, participar do sorteio da mesma.

### **CAPÍTULO VI**

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA**

- 6.1. As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, manutenção e limpeza e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre as áreas, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.
- 6.1.1. A Permissionária é obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas no caput deste item quando for exigido pelo Permitente.
- 6.2. A Permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Permitente, em virtude do uso ilícito ou lícito do imóvel permitido.
- 6.3. Constituem ainda obrigações da Permissionária:
- 6.3.1. Manter a área permitida em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;
  - 6.3.2. Empregar a área permitida efetivamente no desempenho de suas atividades;
  - 6.3.3. Não alterar a destinação da área permitida;
  - 6.3.4. Não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso da área permitida por outras pessoas, físicas ou jurídicas;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

6.3.5. Permitir a entrada do fiscal designado pelo Permitente e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições editalícias;

6.3.6. Restituir a área permitida quando da extinção da permissão.

6.4. O descumprimento de qualquer das obrigações da Permissionária poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejar a cassação contratual.

### **CAPÍTULO VII DOS DIREITOS DA PERMISSIONÁRIA**

7.1. Constitui direito da Permissionária ocupar a área descrita no capítulo primeiro deste Edital enquanto não cassada a permissão outorgada.

### **CAPÍTULO VIII DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE**

8.1. Constitui obrigação do Permitente permitir a ocupação da área descrita no capítulo primeiro deste Edital, bem como, não turbano, molestando ou esbulhando a posse exercida pela Permissionária senão em hipóteses de conveniência e oportunidade fundadas no interesse público, bem como, na ocorrência do descumprimento das disposições editalícias.

### **CAPÍTULO IX DO SORTEIO**

9.1. A seleção dos interessados se fará mediante sorteio público, na data da sessão de abertura e julgamento de propostas, ou em data posterior, devidamente divulgada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Mercedes.

9.1.1. O sorteio será realizado pela Comissão Permanente de Licitações, após o transcurso da fase de habilitação e análise de proposta escrita.

9.1.2. Em um envelope/embalagem opaca, serão colocados os nomes dos interessados habilitados, devidamente dobrados para que não seja possível a leitura.

9.1.3. Após o envelope/embalagem com os nomes dos interessados ser agitada, de forma a misturar seu conteúdo, um dos membros da Comissão Permanente de Licitações fará a extração de 02 (dois) nomes, que serão então considerados selecionados.

9.1.4. O primeiro nome a ser extraído obterá a permissão de uso da Área 01, e o segundo da Área 02.

9.1.5. Havendo 01 (um) único interessado habilitado, o sorteio não se fará necessário, bastando que indique qual área tem interesse.





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

9.2. No cumprimento de suas obrigações, caberá a Comissão Permanente de Licitações:

9.2.1. Receber os envelopes de Documentação e Proposta na forma estabelecida neste Edital;

9.2.2. Proceder à abertura dos envelopes contendo a Documentação, que serão rubricados por todos os presentes;

9.2.3. Examinar a documentação, nos termos deste Edital, rejeitando a apresentada de maneira deficiente ou incompleta. Neste caso, o envelope nº 02 - Proposta, fechado e rubricado por todos os presentes, será devolvido ao proponente, após o transcurso do prazo recursal, renúncia ao mesmo ou julgamento dos recursos interpostos;

9.2.4. Uma vez abertos os envelopes de documentação, após terem sido julgados habilitados ou rejeitados os proponentes, na mesma sessão pública, ou em sessão subsequente a ser designada, a Comissão Permanente de Licitações procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas dos proponentes habilitados, determinado que sejam lidas e rubricadas pelos presentes. Os envelopes contendo as propostas dos concorrentes inabilitados permanecerão fechados e rubricados e serão devolvidos na forma do item 9.2.3 deste Edital.

9.2.5. Após a análise da regularidade das propostas, realizar o sorteio público.

9.2.6. Lavrar atas circunstanciadas das sessões da chamada, que serão assinadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e por todos os interessados presentes, independente de terem ou não sido julgados habilitados.

9.2.7. No término dos seus trabalhos, elaborar a ata final, indicando, formal e explicitamente, o interessado selecionado, assim considerado como aquele devidamente sorteado.

9.2.8. Promover, em qualquer fase da seleção, diligência visando esclarecer ou completar a instrução do processo.

9.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou baseada nas ofertas dos demais interessados.

### **CAPÍTULO X DOS RECURSOS**

10.1. Em todas as fases da presente chamada pública serão observadas as normas previstas pelo art. 109, da Lei nº 8.666/93.

### **CAPÍTULO XI DO CARÁTER E DO PRAZO DA PERMISSÃO**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

11.1. A permissão de uso do bem imóvel descrito no capítulo I constitui-se em ato unilateral, precário e discricionário quanto a decisão de outorga, que caberá ao Chefe do Poder Executivo.

11.1.1. Em face da discricionariedade do instituto, a seleção de interessado na forma deste Edital não gerará direito adquirido a outorga da permissão, não ensejando, sequer, direito a indenização em face da eventual não ocorrência.

11.2. A permissão de uso será outorgada a título gratuito e por prazo indeterminado.

### **CAPÍTULO XII DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

12.1. Esgotados todos os prazos para recurso, a critério do Chefe do Poder Executivo, expedir-se-á Termo de Permissão de Uso, documento que legitimará a utilização do imóvel permitido.

12.2. Expedido o Termo de Permissão de Uso, terá a Permissionária o prazo de 60 (sessenta) dias para ocupar a área e iniciar suas atividades, pena cassação da permissão.

### **CAPÍTULO XIII DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

13.1. Ficará assegurado ao Município o direito a fiscalização da permissão a ser outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

### **CAPÍTULO XIV DA CASSAÇÃO E DA REVOGAÇÃO DA PERMISSÃO**

14.1. Em caso de inobservância das condições fixadas neste edital, que haverão de ser reproduzidas no Termo de Permissão de Uso, poderá o Permitente, garantida a prévia defesa, cassar a permissão outorgada, sem que caiba ao Permitente direito a qualquer indenização.

14.1.1. Na hipótese do *caput* desta cláusula, deverá o Permitente desocupar a área no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da decisão.

14.2. O Permitente poderá ainda revogar a permissão outorgada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, não cabendo a Permissionária indenização a qualquer título.

14.2.1. Revogada a permissão, terá a Permissionária o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar o imóvel, a contar do recebimento da respectiva notificação.

### **CAPÍTULO XV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

15.1. É assegurado ao Permitente, através de seus representantes, o direito de fiscalização sobre o cumprimento dos deveres da Permissionária durante o prazo de vigência do respectivo contrato.

15.2. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente Edital.

15.3. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação da documentação e propostas ou quaisquer outros documentos.

15.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

15.5. Só terão direito a rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os interessados, por meio de seus representantes credenciados, e os membros da Comissão Permanente de licitações.

15.6. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação não será admitida a participação de retardatários.

15.7. Em caso de cassação ou revogação da permissão, obriga-se a Permissionária a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, especialmente dívidas relativas a serviços contratados.

15.8. É facultado a Permissionária a realização de edificações e benfeitorias na área permitida, desde que previamente autorizado pelo Permitente.

15.8.1. As edificações e benfeitorias realizadas pela Permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio do Permitente, não cabendo a Permissionária indenização a qualquer título.

15.9. Integram o presente edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo II - Modelo de Declaração de Observância ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo III – Declaração de Idoneidade;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Ciência e Sujeição aos Termos do Edital;

Anexo V - Modelo de Proposta;

Anexo VI - Modelo de Atestado de Visita;

Anexo VII – Modelo de Declaração Formal de Dispensa de Visita;



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

Anexo VIII – Minuta do Contrato;

Anexo IX – Mapa 1;

Anexo X – Mapa 2;

Anexo XI – Memorial Descritivo das áreas;

15.10. A presente Chamada Pública rege-se pelas disposições deste Edital e pelas normas da Lei n.º 8.666/93 e demais legislação afeta, no que pertinente, independentemente de literal transcrição.

15.11. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente Chamada Pública, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Marechal Cândido Rondon – PR.

15.12. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

15.12.1. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

15.12.2. Caberá à Administração decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

15.12.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.13. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo deverão ser enviados à Administração, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por e-mail [licitacao@mercedes.pr.gov.br](mailto:licitacao@mercedes.pr.gov.br).

15.13.1. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Administração serão entranhados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.14. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas na Prefeitura de Mercedes, ou pelo telefone (45) 3256-8028.

Mercedes-PR, 04 de abril de 2023

LAERTON

WEBER:04530421988

**Laerton Weber**  
**PREFEITO**

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2023.04.06 09:15:44  
-03'00'



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO I

#### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Chamada Pública nº xxx/2023

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar em todas as fases da CHAMADA PÚBLICA, n.º  
xxx/2023, instaurada por este Município.

Na qualidade de representante legal da proponente \_\_\_\_\_,  
outorga-se ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de  
interposição de Recursos.

.....  
(Data)

.....  
(assinatura do representante legal da empresa proponente)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO II

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Chamada Pública nº xxx/2023

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (somente se for o caso).

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO III

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Chamada Pública nº xxx/2023

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº (000), sediada (Endereço Completo), na qualidade de Proponente da Chamada Pública nº xxx/2023, Declara, sob as penas da Lei, **que não esta impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

.....  
(data)

.....  
(representante legal)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS
18	

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO IV

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

À Comissão Permanente de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Chamada Pública nº xxx/2023

Declaro, sob as penas da lei, que esta proponente \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob nº \_\_\_\_\_, tomou ciência de todos os termos do Edital relativo a Chamada Pública nº xxx/2023, o qual foi integralmente compreendido, externando expressamente, nesta condição, que se sujeita ao mesmo de forma irrestrita e incondicional.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmo a presente.

.....  
(data)

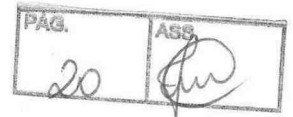
.....  
(assinatura do representante da empresa)  
(Nome, Cargo, RG e CPF)





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná



*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO VI

#### MODELO DE ATESTADO DE VISITA (a ser emitido pelo Município de Mercedes)

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Chamada Pública nº xxx/2023

Atesto para os fins estabelecidos no edital em referência que a empresa \_\_\_\_\_ (*nome da proponente*) \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, tomou conhecimento da situação das áreas a serem cedidas a título de permissão de uso, bem como, que teve acesso ao desenho e especificações técnicas das instalações a serem edificadas pelo Município, estando apta a conscientemente formular sua proposta.

Mercedes – PR, em xx de xxxxxxxx de 2023.

---

XXXXXXXXXXXXXX  
Município de Mercedes - PR

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Representante Legal da Proponente  
(ou pessoa com poderes para tanto)  
Nome da Proponente



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PÁG.	ASS.
21	<i>[Handwritten Signature]</i>

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO VII

#### DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPENSA DE VISITA

À Comissão de Licitações do Município de Mercedes  
Referente à Chamada Pública nº xxx/2023

O(A) representante da (inserir o nome da proponente), Sr.(a) (inserir no me do representante, RG e CPF), **DECLARA** que renuncia à Visita Técnica das áreas a serem permitidas, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes as mesmas, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros.

\_\_\_\_\_(local)\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_(assinatura)\_\_\_\_\_  
(Nome)



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

### ANEXO VIII

#### MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE MERCEDES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, n.º 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, o Exmo. Sr. Laerton Weber, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Dr. Mário Totta, n.º 588, Centro, nesta Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, inscrito no CPF sob n.º xxx.xxx.xxx-xx, portador da Carteira de Identidade n.º x.xxx.xxx-x expedida pela SSP/PR, deste momento em diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, outorga a **EMPRESA** ....., CNPJ N.º ....., estabelecida na Rua ....., n.º ....., na Cidade de ....., Estado do ....., neste ato representada por ....., residente e domiciliado (endereço), doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, a permissão de uso da Área xx, com 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), sita no "Lago Municipal Theobaldo Loffy", Chácara n.º 102/A, Chácara n.º 103/A e Chácara n.º 104, matriculadas no Registro de Imóveis da Comarca sob os n.ºs 26.845, 26.843 e 26.841, respectivamente, que se regerá pelas cláusulas e condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - O Permitente, pelo presente instrumento, cede a Permissionária, a título de permissão de uso, a Área xx, com 50,00m<sup>2</sup> (cinquenta metros quadrados), sita no "Lago Municipal Theobaldo Loffy", Chácara n.º 102/A, Chácara n.º 103/A e Chácara n.º 104, matriculadas no Registro de Imóveis da Comarca sob os n.ºs 26.845, 26.843 e 26.841, respectivamente, consoante mapas e memorial descritivo constantes dos Anexos IX, X e XI do Edital de Chamada Pública n.º xxx/2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A presente permissão é outorgada a título gratuito e por prazo indeterminado.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - As despesas decorrentes do consumo de energia elétrica, água, telefone, internet, manutenção e limpeza e outras taxas e despesas que porventura possam incidir sobre a área permitida serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

**Parágrafo único.** A Permissionária é obrigada a apresentar o comprovante de pagamento das despesas citadas no caput desta cláusula quando for exigido pelo Permitente.

**CLÁUSULA QUARTA** - A Permissionária será responsável por perdas e danos causados a terceiros e ao patrimônio do Permitente, em virtude do uso ilícito ou lícito da área permitida.

**CLÁUSULA QUINTA** - Constituem obrigações da Permissionária:





# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

- a) manter a área permitida em perfeito estado de conservação e asseio, zelando por sua integridade e realizando as manutenções e reparos necessários;
- b) empregar a área permitida efetivamente no desempenho de suas atividades;
- c) não alterar a destinação da área permitida;
- d) não locar, ceder ou de qualquer forma permitir o uso da área permitida por outras pessoas, físicas ou jurídicas;
- e) permitir a entrada do fiscal designado pelo Permitente e atender às solicitações feitas no intuito de aferir o cumprimento das disposições editalícias;
- f) restituir a área permitida quando da extinção da permissão.

**CLÁUSULA SEXTA** - A permissão de uso objeto deste termo constitui-se em ato unilateral, precário e discricionário quanto a decisão de outorga.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A Permissionária tem o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da expedição do presente Termo, para ocupar a área e iniciar suas atividades, pena cassação da permissão.

**CLÁUSULA OITAVA** - É assegurado ao Permitente o direito a fiscalização da permissão outorgada, o que se fará por meio de seus agentes e, especialmente, pelo fiscal a ser oportunamente designado.

**CLÁUSULA NONA** – A inobservância das condições fixadas neste Termo e no Edital da Chamada Pública n.º xxx/2023, garantida a ampla defesa e o contraditório, ensejará a cassação da permissão de uso outorgada, não cabendo ao Permitente direito a qualquer indenização.

**Parágrafo único.** Na hipótese do *caput* desta cláusula, deverá o Permitente desocupar a área no prazo de 15 (quinze) dias a contar da intimação da decisão.

**CLÁUSULA DÉCIMA** - O Permitente poderá revogar a permissão outorgada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, não cabendo a Permissionária indenização a qualquer título.

**Parágrafo único.** Revogada a permissão, terá a Permissionária o prazo de 30 (trinta) dias para desocupar a área, a contar do recebimento da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - É facultado a Permissionária a realização de edificações e benfeitorias na área permitida, desde que previamente autorizado pelo Permitente.

**Parágrafo único.** As edificações e benfeitorias realizadas pela Permissionária incorporar-se-ão ao patrimônio do Permitente, não cabendo a mesma indenização a qualquer título.



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

*Edital de Chamada Pública nº 3/2023*

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – Integra e completa o presente termo, independentemente de transcrição, o inteiro teor da Chamada Pública n.º xxx/2023, especialmente o Edital e a proposta exarada pela Permissonária.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Fica eleito o Foro de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões referentes ao presente Termo.

Mercedes-PR, xx de xxxxxxxxxxxx de xxxx.

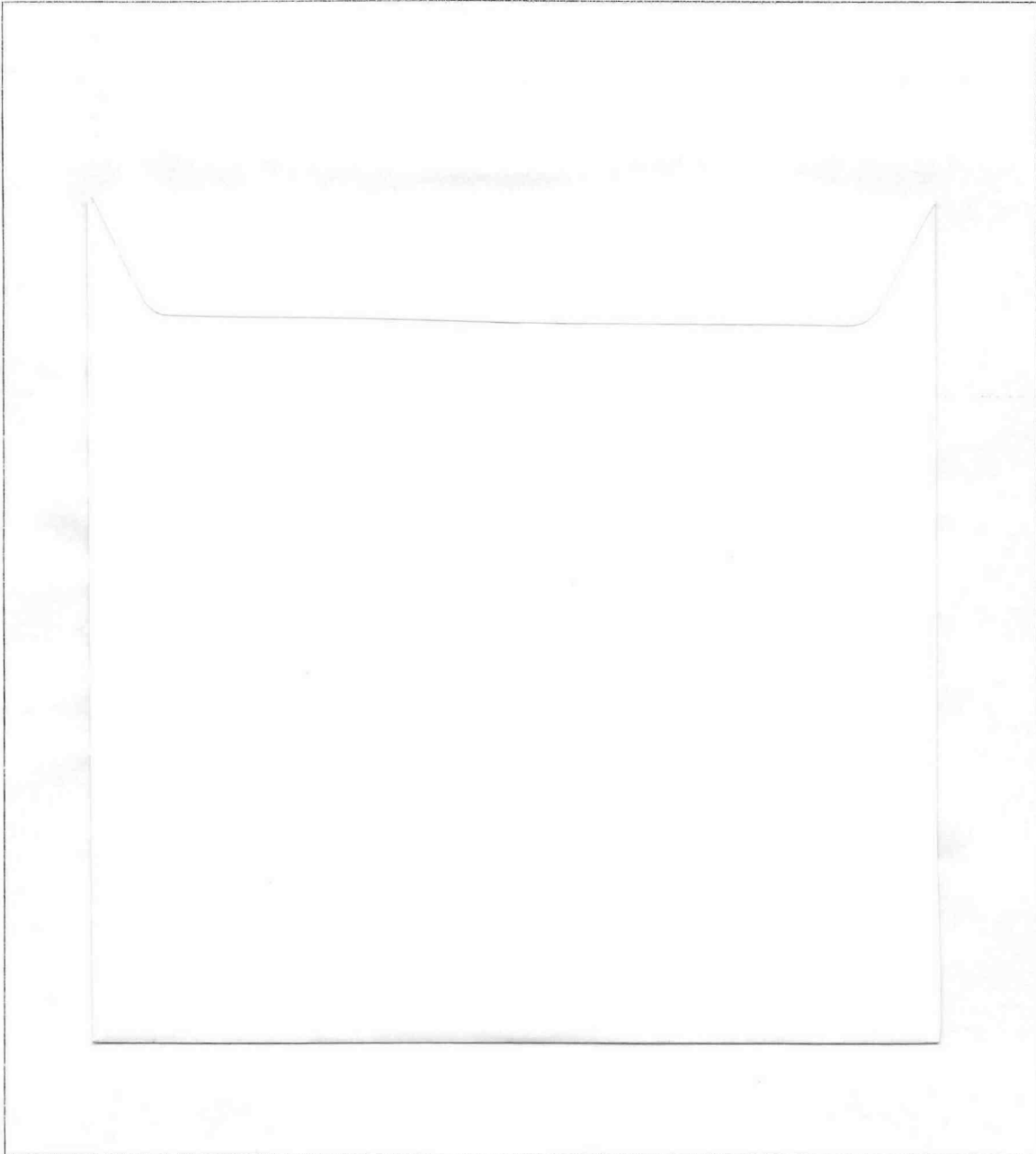
**Município de Mercedes**  
**PERMITENTE**

**XXXXXXXXXX**  
**PERMISISONÁRIA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
RG nº x.xxx.xxx.x

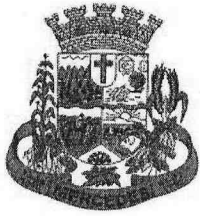
\_\_\_\_\_  
RG nº x.xxx.xxx.x



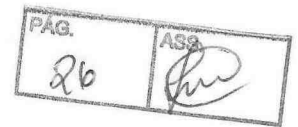
**CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023**

**ARQUIVOS DE ENGENHARIA**

**Permissão de Uso Áreas Lago**



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná  
Departamento de Engenharia



**ANEXO XI**

# MEMORIAL DESCRITIVO

---

**CONSEÇÃO DE ÁREA PARA COMÉRCIO AMBULANTE**

**LOCAL: PROLONGAMENTO RUA JOÃO INACÍO - CHÁCARA N° 102-103-  
104- MERCEDES - PR**

**ESTATÍSTICAS**

**ÁREA 1: 50 m<sup>2</sup>**

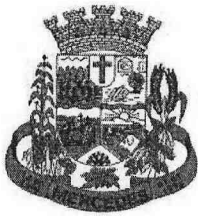
**ÁREA 2: 50m<sup>2</sup>**

**AUTOR:**

**DYEIKO ALLANN HENZ  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: PR-136876/D**

**MERCEDES-PR**

**2022**



**Município de Mercedes**  
Estado do Paraná  
Departamento de Engenharia

PAG.	ASS.
27	

### **OBJETIVO**

O presente Memorial Descritivo tem por finalidade tratar da locação de duas áreas para concessão para locação de comércio ambulante junto a área do Lago Municipal, prolongamento rua João Inácio - chácara nº 102-103-104, no Município de Mercedes – PR.

### **LOCAÇÃO DAS ÁREAS**

A locação das duas áreas será conforme Anexo 1, há aproximadamente 5,42 metros do portal de entrada para pedestres, alinhadas a ciclovia. Cada uma das áreas medirá 10 metros de largura por 5 metros de profundidade, totalizando 50 metros quadrados.

### **INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS**

Ficará de responsabilidade do Município a instalação de um “Poste Padrão Copel com 2 Padrões Medidores - Bifásico- Potência 50A” para a concessão das áreas.

Este poste será locado centralizado entre as duas áreas, de forma a conceder acesso a ambas. Sua locação ficará a aproximadamente 30,12 metros da unidade consumidora existente, conforme anexo 2.

Ficará em encargo do Município também a instalação de um hidrômetro para cada área concedida, o mesmo deverá ser instalado o mais próximo possível dos padrões medidores de energia elétrica, visando facilitar a organização e disposição dos comerciantes em suas respectivas áreas.

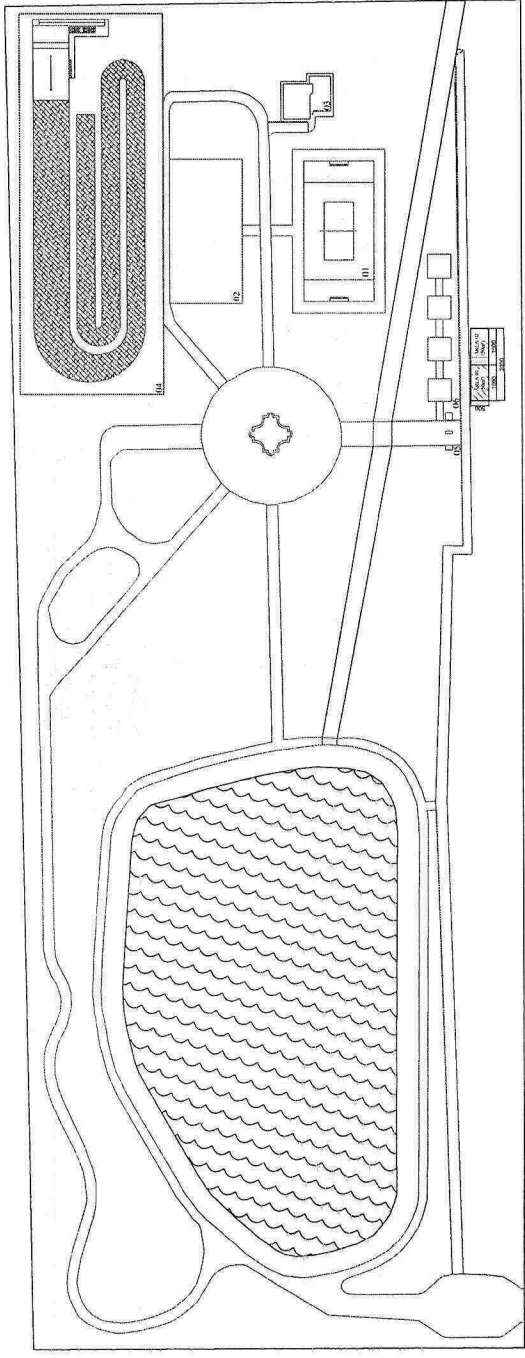
### **MANUTENÇÃO DO LOCAL**

Fica de responsabilidade aos comerciantes a manutenção e limpeza da área em concessão. Assim como a recolha de todo o lixo gerado e sua correta destinação.

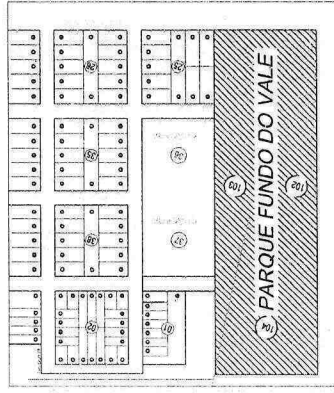
ANEXO IX

**LEGENDA**

Nº	EDIFICAÇÕES
01	QUADRA DE AREIA
02	QUADRA SOCIETY
03	SANITÁRIOS
04	PISTA BICICROSS
05	PORTAL DE ENTRADA
06	QUIOSQUES
[hatched]	ÁREA 01 (108.23m²)
[diagonal lines]	ÁREA 02 (108.23m²)



IMPLANTAÇÃO GERAL  
Esc.: 1/1000



SITUAÇÃO  
ESC.: 1/5000

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
**DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA**

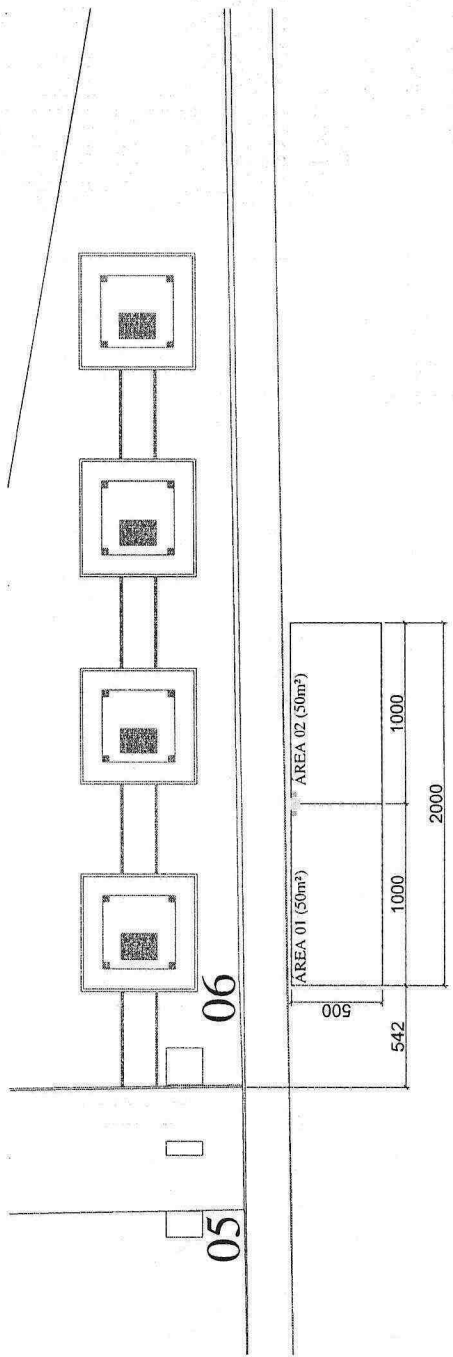
RUA DR. OSVALDO CRUZ, 555 CEP 85998-000 MERCEDES-PR FONE: (45) 3256-8045

PROJETO: \_\_\_\_\_  
DESENHO: S.C.O.

PROJETO: LOCAÇÃO DE ÁREA PARA COMÉRCIO AMBULANTE  
LOCAL: PROLONGAMENTO RUA JOÃO INACIO - CHÁCARA Nº 102-103-104-  
MERCEDES - PR  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MERCEDES

**LEGENDA**

Nº	EDIFICAÇÕES
01	QUADRA DE AREIA
02	QUADRA SOCIETY
03	SANITÁRIOS
04	PISTA BICICROSS
05	PORTAL DE ENTRADA
06	QUIOSQUES
[hatched]	MEDIDOR DE ENERGIA
[diagonal lines]	MEDIDOR DE ÁGUA

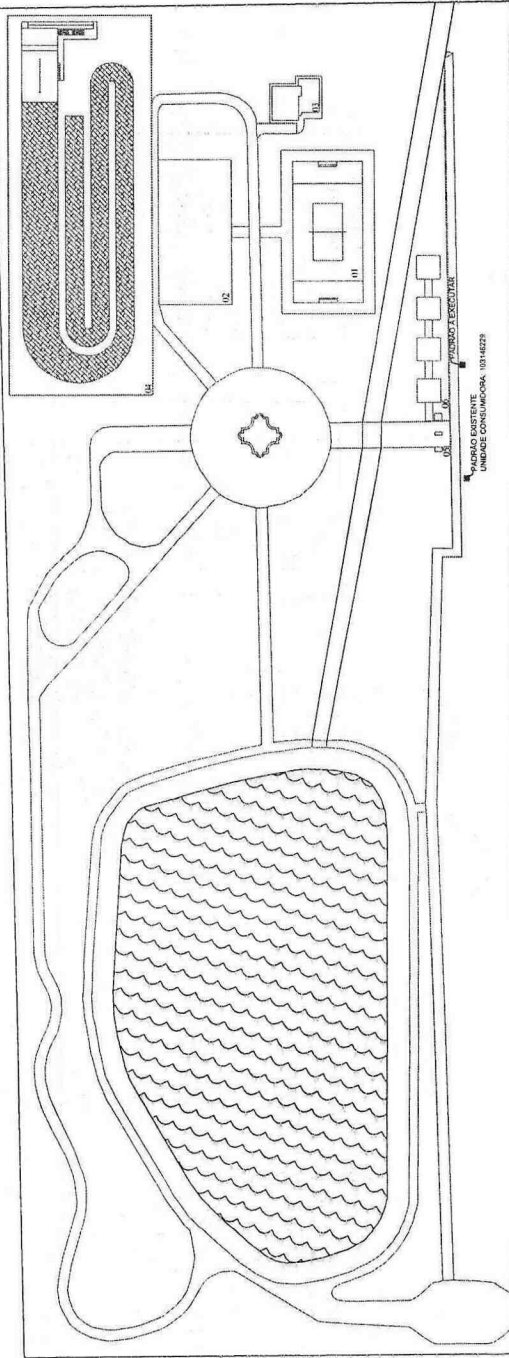


IMPLANTAÇÃO MEDIDORES DE ENERGIA E ÁGUA  
Esc.: 1/200

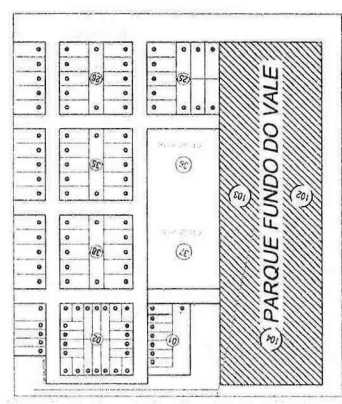


ANEXO X

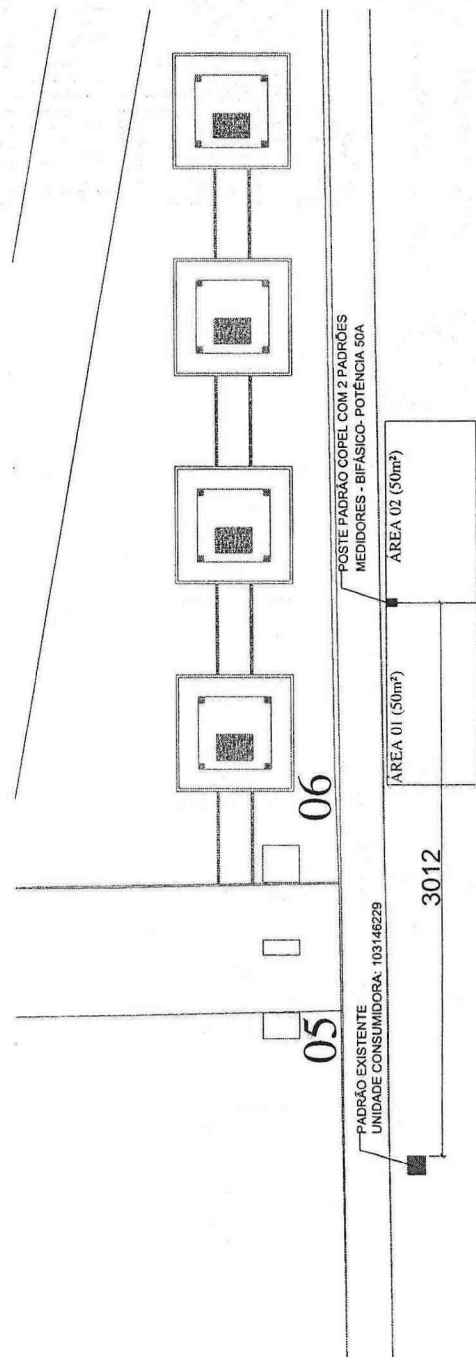
LEGENDA	
Nº	EDIFICAÇÕES
01	QUADRA DE AREIA
02	QUADRA SOCIETY
03	SANITÁRIOS
04	PISTA BICICROSS
05	PORTAL DE ENTRADA
06	QUIOSQUES
	PADRÃO EXISTENTE
	PADRÃO A EXECUTAR



IMPLANTAÇÃO GERAL  
Esc.: 1/1000



SITUAÇÃO  
ESC.: 1/5000



IMPLANTAÇÃO MEDIDORES DE ENERGIA E ÁGUA  
Esc.: 1/200

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

RUA DR. OSVALDO CRUZ, 555 CEP 85998-000 MERCEDES-PR FONE: (45) 3256-8045

DATA:  
NOV/2022

PRANCHAS  
01/01

CONTEÚDO: PLANTA DE SITUAÇÃO - IMPLANTAÇÃO GERAL -  
LOCAÇÃO

DESENHO: S.C.O.

PROJETO: CROQUI DE LOCAÇÃO PARA NOVO POSTE PADRÃO  
LOCAL: PROLONGAMENTO RUA JOÃO INACÍO - CHÁCARA Nº 102-103-104-  
MERCEDES - PR  
PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE MERCEDES



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

### PARECER JURÍDICO

#### RELATÓRIO

Trata-se o expediente de análise da Chamada Pública n.º 3/2023, que visa a seleção de interessados para eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas sitas no "Lago Municipal Theobaldo Loffy", Chácara n.º 102/A, Chácara n.º 103/A e Chácara n.º 104, matriculadas no Registro de Imóveis da Comarca sob os n.ºs 26.845, 26.843 e 26.841, respectivamente, consoante mapas e memorial descritivo constantes dos Anexos IX, X e XI.

Estudada a matéria, passo a opinar.

#### FUNDAMENTAÇÃO

O instituto de permissão de uso, pois, conta com expressa previsão no ordenamento jurídico municipal, estando regulamentado na Lei n.º 928/2009.

Por oportuno, transcreve-se as prescrições que interessam:

Art. 18. Os bens integrantes do patrimônio público, ressalvadas as limitações legais, podem ser utilizados pelos administrados, desde que não se afronte o interesse público, mediante:

(...);

II – permissão de uso;

(...);

§ 2º Permissão de uso é o ato unilateral, precário e discricionário quanto à decisão de outorga, pelo qual o Chefe do Poder Executivo faculta a alguém o uso de bem público gratuita ou onerosamente.

(...).

Pelo que se denota do procedimento não há afronta ao interesse público, haja vista que as áreas em questão não estão afetadas a uma determinada finalidade.

No mais, vale frisar que o outorga de permissão de uso visa propiciar maior comodidade aos usuários do "Lago Municipal Theobaldo Loffy", uma vez que destinada a instalação de empreendimento do ramo de alimentação e bebidas.

Por se tratar de área ao ar livre, que conta com quadras esportivas, pista de bicicross e pista de caminhada, recebe o local considerável fluxo de pessoas, especialmente nos finais de semana.

Além disso, é o espaço também utilizado para realização de eventos públicos diversos, como competições esportivas e apresentações culturais.

A disponibilidade do comércio de alimentos e bebidas no local, neste sentido, revela-se de extrema conveniência e oportunidade, vez que visa potencializar o



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

aproveitamento do espaço pelo público que o prestigia.

Inobstante não ser obrigatória a adoção de procedimento licitatório para permissão de uso, mormente quando não qualificada, como é no caso em tela, reputa-se acertada a adoção de mecanismo de seleção de interessados, o que garantirá não só o respeito a isonomia, como também a melhor destinação possível das áreas.

Lança-se mão, pois, da Chamada Pública, mecanismo similar ao procedimento licitatório destinado a dar ciência da intenção do Município, bem como, traçar as regras para efetivação da futura e eventual outorga da permissão de uso.

Analisando o instrumento, constata-se a previsão de requisitos de habilitação, e que os mesmos estão em consonância com a Lei n.º 8.666/93, havendo ainda menção ao mecanismo recursal do mesmo diploma legal.

O critério de escolha da futura e eventual beneficiária, pois, consiste em sorteio público, mecanismo isonômico e impessoal que se revela razoável em face da outorga ser gratuita, fato que impede a adoção do tipo maior lance ou oferta.

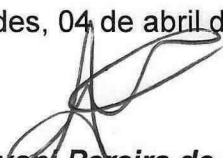
No mais, vislumbra-se que as demais disposições editalícias e a minuta do Termo de Permissão de Uso preservam o interesse público, além de estarem de acordo com a Lei n.º 8.666/93, no que pertinente, não ressalvas a serem feitas.

### CONCLUSÃO

Diante do exposto, conclui-se pela legalidade da Chamada Pública n.º 3/2023, que deverá receber a devida publicidade.

É o parecer, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo aos interesses do Município.

Mercedes, 04 de abril de 2023.

  
**Geovani Pereira de Mello**  
**PROCURADOR JURÍDICO**  
**OAB/PR 52531**



# Município de Mercedes

## Estado do Paraná

PAG.	ASS.
32	

### MUNICÍPIO DE MERCEDES ESTADO DO PARANÁ AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

**OBJETO:** Eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no "Lago Municipal Theobaldo Loffy".

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS:** 08h00min do dia 26 de abril de 2023.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 04 de abril de 2023.

LAERTON

WEBER:04530421988

Assinado de forma digital por  
LAERTON WEBER:04530421988  
Dados: 2023.04.06 09:16:10 -03'00'

*Laerton Weber*  
**PREFEITO**

- PUBLICADO -

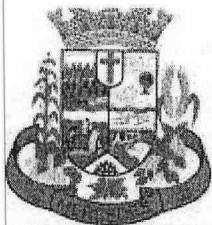
DATA. 04/04/23

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)

EDIÇÃO: 3350

PUBLICADO	
DATA.	<u>06/04/23</u>
ÓRGÃO:	<u>Tribuna do Oeste</u>
PÁGINA.	<u>23</u>
Nº EDIÇÃO:	<u>                    </u>



# DIÁRIO OFICIAL

De acordo com o Artigo 76 da Lei Orgânica Municipal

MUNICÍPIO DE MERCEDES

PÁG.	ASS.
33	

4 de abril de 2023

ANO: XII

EDIÇÃO Nº: 3350

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)  
ATOS DO PODER EXECUTIVO

Prefeito do Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 04 de abril de 2023.

*Laerton Weber*  
PREFEITO

## AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ  
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023

**OBJETO:** Eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no "Lago Municipal Theobaldo Loffy".

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS:** 08h00min do dia 26 de abril de 2023.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 04 de abril de 2023.

*Laerton Weber*  
PREFEITO

## EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO

MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA EM RECURSO  
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 15/2023

ORIGEM: Gabinete do Prefeito do Município de Mercedes.

CERTAME: Pregão Eletrônico n.º 15/2023

RECORRENTE: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 33.583.026/0001-69.

RECORRIDA: EQUIMED EQUIPAMENTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 38.408.899/0001-59.

ASSUNTO: Intimação de decisão/julgamento.

DECISÃO: Diante do exposto, deixo de conhecer do recurso, declarando-o prejudicado, face a ausência de exposição do motivo do inconformismo, aliada a ausência de apresentação das razões recursais propriamente ditas, o que impede a análise de mérito. Por conseguinte, mantendo a decisão do Pregoeiro, adjudico o objeto do certame à licitante originalmente declarada vencedora. Dê-se prosseguimento do procedimento. Publique-se!

Obs.: Os autos do procedimento, assim como a íntegra da decisão, permanecem com vistas aos interessados, podendo ser analisados junto a sede administrativa do Município de Mercedes, no horário de expediente, das 07:30 h às 11:30 h e das 13:00 h às 17:00 h.

Mercedes-PR, 4 de abril de 2023

*Laerton Weber*  
PREFEITO



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo.

O Município de Mercedes da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site:

[www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE MERCEDES  
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2023**

**OBJETO:** Eventual outorga gratuita de permissão de uso de duas áreas no "Lago Municipal Theobaldo Loffy".

**DATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROPOSTAS:** 08h00min do dia 26 de abril de 2023.

**ENDEREÇO:** Rua Dr. Oswaldo Cruz, nº 555, Centro, Mercedes, Estado do Paraná.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O Edital completo encontra-se no site [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br). Demais informações encontram-se à disposição dos interessados, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na Prefeitura do Município de Mercedes, de segunda a sexta feira, no horário de atendimento ao público: 7:30 às 11:30h e 13:00h às 17:00h. Telefone: (45)3256-8000.

Mercedes – PR, 04 de abril de 2023.

Laerton Weber  
PREFEITO

**EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 003/2023, firmado em 31 de março de 2023.

Processo Licitatório n.º 007/2023;

Dispensa de Licitação nº 003/2023;

Contratante: Câmara Municipal de Mercedes;

Contratada: Coop Eltrif Desenv econômico Mal Candido Rondon, inscrito no CNPJ sob nº 768792950001-80;

Objeto: contratação de empresa para fornecimento de material permanente para o Poder Legislativo de Mercedes;

Vigência: 30 (trinta) dias;

Valor global: R\$ R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais).

Integra do ato disponível do site [www.camara.mercedes.pr.gov.br](http://www.camara.mercedes.pr.gov.br)

James Blausius  
Presidente

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 007/2023  
DISPENSA Nº 003/2023  
DESPACHO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal de Mercedes, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93, e tendo em vista o parecer jurídico, exarado no Processo Licitatório n.º 007/2023 – Dispensa de Licitação n.º 003/2023, HOMOLOGA e ADJUDICA o seu objeto na forma que segue:

**OBJETO:** contratação de empresa apta a fornecer materiais permanentes;

**FUNDAMENTO LEGAL:** aquisição respaldada no art. 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 4.850,00 (Quatro mil, oitocentos e cinquenta reais);

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** 30 (trinta) dias;

**EMPRESA:** Coop Eltrif Desenv econômico Mal Candido Rondon, inscrito no CNPJ sob nº 768792950001-80.

Gabinete do Presidente, 31 de março de 2023.

James Blausius  
Presidente

## Trinta contratos do Casa Fácil - Cohapar são assinados em Nova Santa Rosa

### CONSTRUÇÃO INICIA NOS PRÓXIMOS DIAS

Na última semana o prefeito Norberto Pinz e representantes da Caixa Econômica Federal, Cohapar e da Construtora H3 Empreendimentos estiveram reunidos no Paço Municipal com os 30 beneficiados para assinar os contratos de Aquisição de Imóvel Residencial Urbano – Convênio – Recursos FGTS – Programa Minha Casa Minha Vida – Casal Fácil PR, em parceria com a Companhia de Habitação do Paraná (Cohapar).

Estas são as primeiras casas anunciadas pelo governador Ratinho Junior em 2022 a serem construídas por meio de subsídios do Governo Federal, Estadual e Municipal e o restante pago por cada beneficiado. Os imóveis foram comercializados no valor médio de R\$ 132 mil, senão o valor final pago por cada morador diferenciado, devido as condições financeiras e sociais de cada família.

O terreno localizado no bairro Recanto Feliz (Mutirão) onde serão construídas as casas foi doado pela Prefeitura de Nova Santa Rosa, que também irá contribuir com a infraestrutura externa, como a drenagem pluvial, entre outros.

Do valor médio de cada casa foi descontado: o valor do terreno doado pela Prefeitura de Nova Santa Rosa; R\$ 15 mil com participação da Cohapar; e até R\$ 30 mil por meio da União através do FGTS.

A classificação dos 30 beneficiados foi feita com base em critérios pré-definidos pela Caixa Econômica Federal, cuja comercialização foi destinada exclusivamente às famílias com renda mensal bruta de até seis salários mínimos nacionais.

A construção das casas deve iniciar nos próximos dias, visto que a terraplenagem da área está em fase de conclusão. Dos imóveis,



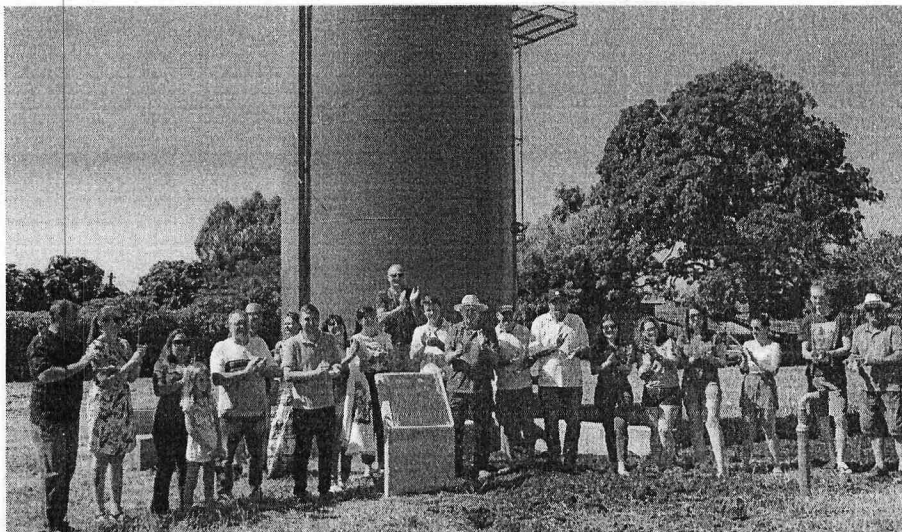
Coordenador Regional da Cohapar, Gerson Paranhos; gerente geral da Agência da Caixa Econômica Federal de Marechal Cândido Rondon, Carlos Roberto Junges; beneficiada por uma casa, Clarice Pitrowsky; prefeito de Nova Santa Rosa, Norberto Pinz; e o diretor da Construtora H3 Empreendimentos, Marcos Henrique Hiesl

27 deles terá o tamanho de 46m<sup>2</sup> e três podem ser adaptáveis, para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, com tamanho de 49m<sup>2</sup>.

As unidades habitacionais terão uma tecnologia inovadora em parede de concreto moldadas "in loco", ou seja, no próprio local. A estrutura do telhado é em aço

galvanizado e telha em concreto com esquadrias em alumínio. A expectativa é de que as casas sejam entregues até o final deste ano.

## Administração municipal de Entre Rios inaugura importantes obras com investimento de mais de R\$ 900 mil



Monte de uma das entregas do reservatório de água para a comunidade local

O prefeito municipal Ari Aloisio Maldaner, juntamente com secretários municipais, vereadores e comunidade entreriense realizaram na manhã deste sábado (1), a solenidade oficial de entrega dos dois reservatórios de água potável de aço carbono, modelo cilindro vertical, com capacidade de estocagem de 400 mil litros, nas linhas Vista Alegre e Dois Irmãos. Para a conclusão dos dois reservatórios o poder público municipal investiu com recursos próprios, o montante de R\$ 619.714,74. Beneficiando moradores dos bairros Hugo Emmel I e II, região chacareiros e toda Linha de Vista Alegre.

Paralelamente foi realizada a

inauguração dos 06 abastecedouros comunitários (reservatórios de água, com base de concreto armado, do tipo taça com filtros e capacidade de 15.000 litros), instalados nas linhas: Vista Alegre, Vota Gaúcha, Boa Esperança e Linha Divisa. Com investimento total de R\$ 296.199,41; deste montante o município realizou investimento na ordem de R\$ 176.199,41 e a contrapartida da Itaipu Binacional foi de R\$120.000,00.

Em seu pronunciamento o prefeito municipal, enalteceu o comprometimento dos Secretários em entregar produtos de qualidade, suprimindo as necessidades dos municípios da sede municipal e do interior.